



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 988/2021.**

**SÚMULA:** Altera o anexo I da Lei Municipal nº 645/2.013 que: Altera a Lei Municipal nº 549/2.010, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 645/2.013 que: Altera a Lei Municipal nº 549/2.010, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Art. 2º - O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

**CARGO: Assessor Jurídico**

**CARGA HORÁRIA – 20 horas**

**REMUNERAÇÃO CC4**

<b>Número da Lei</b>	<b>Vagas Criadas</b>	<b>Vagas Ocupadas</b>
	<b>01</b>	<b>00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>01</b>	<b>00</b>

Requisitos: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Atribuições do cargo:

I - Assessorar o Prefeito nas questões jurídicas, de legislação e nos processos que envolvam a gestão do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**II** - Atender a consultas do Prefeito, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, emitindo parecer;

**III** - Postular, em nome do Prefeito, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando procedimentos penais comuns e cíveis;

**IV** - contribuir com a Procuradoria na elaboração de projetos de lei, analisando a legislação zelando pelo Prefeito, preservando sua integridade dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito;

**V** - observar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal que possam ter implicações na gestão do Prefeito;

**VI** - Assessorar o Prefeito nos atos administrativos e relatar parecer.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2021.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal